

CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES AO PROFHISTÓRIA-UNIFAP

Período para submissão: 21 de agosto de 2023 a 7 de setembro de 2023.

A Comissão Acadêmica Nacional (CAN), no uso de suas atribuições, estabelece regras para o credenciamento e credenciamento de professores para atuar na rede do PROFHISTÓRIA. O documento abaixo foi reconfigurado de modo a contemplar a realidade local de convocação de credenciamento docente da CAL (Comissão Acadêmica Local) no âmbito da UNIFAP.

Art. 1. A execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação é de responsabilidade do corpo docente, composto por professores do quadro ativo das instituições associadas do ProfHistória em regime de dedicação exclusiva (DE) ou 40h semanais e por docentes de outras instituições de ensino superior, que participem do Programa por meio de convênio ou colaboração interinstitucional e se enquadrem no perfil descrito neste artigo.

§ 1º Todos os integrantes do corpo docente do ProfHistória devem ser portadores do título de doutor e estar vinculados, ao menos, a uma das linhas de pesquisa do Programa, listadas abaixo.

I- SABERES HISTÓRICOS NO ESPAÇO ESCOLAR que desenvolve estudos sobre o processo de ensino e aprendizagem em História, considerando as especificidades dos saberes e práticas mobilizados na escola do Ensino Básico. O foco desta linha de pesquisa recai sobre as condições sociais e institucionais de formação do estudante e do professor de História para os níveis escolares fundamental e médio, assim como, sobre a produção do conhecimento histórico voltado para o Ensino Básico. Por meio do currículo e da sua múltipla contextualização na escola do Ensino Básico, esta é pensada como lugar de produção, apropriação e transmissão de conhecimento histórico, considerando que o currículo – como resultado de concepções específicas, historicamente constituídas e disputadas – organiza e classifica forma e sentido para o conhecimento histórico. Por isso, nesta linha de pesquisa, o conhecimento histórico configurado no currículo escolar é compreendido como um meio específico de regulação social e disciplinar, resultado de disputas por identidades, habilidades cognitivas e sentidos de passado que não ocorrem num vazio de relações sociais de poder, o que significa que deve ser objeto de permanente reflexão. Esta linha de pesquisa estimula a construção da percepção crítica a respeito da própria historicidade do conhecimento histórico escolarizado como disciplina.

II- LINGUAGENS E NARRATIVAS HISTÓRICAS (PRODUÇÃO E DIFUSÃO) que desenvolve estudos sobre a questão da linguagem e da narrativa histórica, considerando diferentes tipos de suportes e materialidades, tais como livros, música, filmes, programas televisivos, sítios da Internet, mapas, fotografias, jogos eletrônicos e digitais, etc. Em termos gerais, podemos dizer que, conforme tempo e lugar, a materialidade das linguagens interfere no seu significado para os atores sociais. As condições institucionais-sociais de criação e uso de suportes materiais para a linguagem, o seu modo de estruturação sintático-semântica, retórica, tópica, temática e a tradição estilística definem materialidades para a linguagem, seja esta verbal, sonora, imagética e/ou performática. Portanto, a partir da problematização do uso da linguagem, o objetivo desta linha de pesquisa é produzir materiais e/ou reflexões



PROF**HISTÓRIA**
MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENSINO DE HISTÓRIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA



sobre materiais destinados ao uso educativo, considerando também as possibilidades de difusão científica de estudos de História.

III- SABERES HISTÓRICOS EM DIFERENTES ESPAÇOS DE MEMÓRIA que desenvolve estudos sobre a produção e aprendizagem da História fora do espaço escolar, considerando museus, teatros, centros culturais e espaços urbanos e rurais em geral que tenham a História como prática sociocultural de referência. Nesse sentido, o foco recai sobre as variadas formas de representação e usos do passado no espaço público, com características distintas daquelas observadas especificamente no espaço disciplinar escolar do Ensino Básico, abrindo possibilidades para a concepção de estudos e/ou produtos relacionados a turismo de caráter histórico, a rotas patrimoniais e ao estudo de concepções de monumentos, de exposições, de calendários comemorativos, de ritos e festas cívicas ou populares que disputam e/ou formam concepções de história e memória para além da sala de aula.

§ 2º O ProfHistória, por ter como objetivo a formação continuada de professores de História da educação básica, terá, no seu quadro, docentes majoritariamente com titulação nas áreas de História e Educação.

§ 3º Além de seu corpo docente de cada Núcleo Local, o ProfHistória poderá contar com professores doutores de outras universidades associadas à rede nacional do ProfHistória, brasileiros ou estrangeiros, cujas atividades de pesquisa estejam vinculadas às linhas de pesquisa desenvolvidas no Programa. Em todos os casos, o convite deverá ser aprovado pela Comissão Acadêmica Local (CAL) e, em última instância, pela CAN.

§ 4º Professores aposentados e funcionários técnico-administrativos das instituições associadas ao ProfHistória poderão compor o corpo docente do ProfHistória, em conformidade com disposições específicas de cada Núcleo Local e aprovados pela CAN.

§ 5º De acordo com normas da Capes, os docentes do ProfHistória podem integrar outro programa de pós-graduação da sua universidade ou de outra instituição, como docentes permanentes ou colaboradores, devendo, contudo, informar à CAL e à CAN a respeito.

Art. 2. O pedido de credenciamento de novos docentes para integrar o ProfHistória como permanentes ou colaboradores será submetido à avaliação da CAL e deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 1) carta de solicitação que contenha: justificativa da relação do candidato com a área de concentração do programa e da linha de pesquisa na qual deseja atuar; explicitação da(s) disciplina(s) a lecionar (conforme as disciplinas listadas no Caderno de Disciplinas do Programa); disponibilidade para orientação; outras atividades que queira mencionar;
- 2) *curriculum vitae*, no modelo *Lattes*, com dados referentes aos últimos três anos, de 2020 a 2022, que apresente, no mínimo, três produções qualificadas em forma de artigos, livros ou capítulos de livros, conforme os itens 1, 2 e 3 do § 3º, do artigo 3, desta Norma;
- 3) projeto de pesquisa individual, em harmonia com a(s) linha(s) de pesquisa e a área de concentração do programa (Ensino de História), e devidamente registrado na Plataforma Lattes.

§ 1º A carta de solicitação deve ser apresentada em, no máximo, cinco laudas;

§ 2º O projeto de pesquisa deve ter entre quinze e vinte laudas;

§ 3º O candidato deve anexar documentação que comprove, pelo menos, três produções relevantes nos últimos três anos;

§ 4º Todos os documentos devem ser apresentados em arquivo PDF único;

§ 5º Após avaliação, a CAL envia o parecer justificado e a documentação dos pedidos aprovados à CAN;

§ 6º Cabe à CAN a aprovação final do credenciamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3. A cada quatro anos, todo o corpo docente do ProfHistória deverá passar por um processo de credenciamento, visando avaliar o cumprimento das seguintes responsabilidades:

§ 1º Oferecer, no mínimo, uma disciplina por quadriênio;

§ 2º Desenvolver projeto de pesquisa individual;

§ 3º Publicar a cada quadriênio, no mínimo, quatro produções qualificadas em forma de artigos, livros ou capítulos de livros;

1. Por produção qualificada entende-se os trabalhos avaliados, ou passíveis de avaliação, no Sistema da CAPES (composto pelo Qualis e pelo “Roteiro de classificação de livros”);

2. A organização de livros pode ser considerada no limite de uma produção desde que contemple o disposto no inciso 1, do § 3º deste artigo.

3. A produção técnica, entendida segundo o parâmetro de registro no CV-Lattes do CNPq, pode ser considerada alternativa à produção estritamente bibliográfica desde que seja comprovadamente vinculada à área de ensino de história, sendo limitada a uma produção por docente.

§ 4º Realizar atividades de orientação;

Art. 4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAN

Art.5. Todos os pedidos de credenciamento devem ser encaminhados à coordenação do PROFHISTÓRIA-UNIFAP até 07 de setembro de 2023, considerando o horário limite às 23h59 horas.

Art.6. O colegiado pleno da CAL-UNIFAP deliberará sobre os pedidos de credenciamento durante reunião a ser convocada em 15 de setembro de 2023.

Art.7. A coordenação acadêmica do PROFHISTÓRIA-UNIFAP deverá submeter à CAN os pedidos aprovados de credenciamentos docentes (com comprovantes), juntamente com a ata de aprovação do colegiado pleno da CAL-UNIFAP em 15 de setembro de 2023.

Art.8. Os casos omissos serão resolvidos pela CAL-UNIFAP e sujeitos à ratificação da CAN.



PROF **HISTÓRIA**
MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENSINO DE HISTÓRIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA



Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF para o e-mail profhistoria@unifap.br até as 23:59h do dia 7 de setembro de 2023, conforme ordem abaixo, em PDF único:

- 1 – Carta de Apresentação;
- 2 – Currículo Lattes;
- 3 – Projeto de Pesquisa;
- 4 – Plano de Trabalho.

Macapá, 19 de agosto de 2023
Atenciosamente,

Dr. David Junior de Souza Silva
Coordenador do ProfHistória
Portaria nº 0882/2021